



POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA GORDOFÓBICA DE GÊNERO NO BRASIL E NA ESPANHA: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA SOCIAL

PUBLIC POLICIES FOR COMBATING GENDERED WEIGHT- BASED VIOLENCE IN BRAZIL AND SPAIN: PATHWAYS TO SOCIAL JUSTICE

<i>Recebido em</i>	29/01/2025
<i>Aprovado em:</i>	13/06/2025

Taís Prass Cardoso ¹

Jacinta Sidegum Renner ²

Leonor María Cantera Espinosa ³

RESUMO

O presente artigo analisa as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da Violência Gordofóbica de Gênero (VGG) no Brasil e na Espanha, buscando identificar convergências, divergências e possíveis contribuições para a formulação de políticas públicas eficientes na construção de uma justiça social com perspectiva interseccional. Trata-se de uma pesquisa básica, observacional descritiva, e, sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos, é bibliográfica e documental, com um enfoque qualitativo em sua análise e discussão. Os resultados indicaram, no contexto espanhol, que a existência de políticas públicas como o Plano de Ação de Combate à Pressão Estética, jornadas e formações voltadas para a sensibilização e combate da pressão estética e da gordofobia, representam avanços iniciais e pioneiros no país. Já no Brasil, a análise das legislações revela avanços pontuais e de caráter reconhecedor, destacando-se as leis que definem datas de combate à gordofobia, mas que também possuem lacunas significativas na abordagem

¹ Doutoranda e Mestra em Diversidade Cultural e Inclusão Social, graduada em Direito pela Universidade Feevale. Advogada.

² Doutora e Mestra em Engenharia de Produção pela UFRGS, graduada em Fisioterapia pela Universidade Feevale. Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social na Universidade Feevale.

³ Doutora em Filosofia pela Universidade de Porto Rico e em Psicologia Social pela Universidade Autónoma de Barcelona. Professora titular de Psicologia Social na UAB.



interseccional do problema. Considerando as dimensões de redistribuição, reconhecimento e representação da justiça social, foi possível concluir que, apesar de divergirem no nível de articulação de suas políticas públicas, ambos os países apresentam desafios comuns, mas também avanços que podem incentivar e motivar caminhos para o enfrentamento à VGG.

Palavras-chave: Gordofobia; Violência de Gênero; Violência Estética; Políticas Públicas; Interseccionalidade.

ABSTRACT

This article analyzes public policies aimed at addressing Gendered Weight-Based Violence (GWV) in Brazil and Spain, seeking to identify convergences, divergences, and possible contributions to the formulation of efficient public policies for building social justice with an intersectional perspective. This is a basic, descriptive observational research, and from the standpoint of technical procedures, it is bibliographical and documentary, with a qualitative focus in its analysis and discussion. The results indicated that in the Spanish context, the existence of public policies such as the Action Plan Against Aesthetic Pressure, seminars, and training sessions focused on raising awareness and combating aesthetic pressure and weight-based stigma represent initial and pioneering advancements in the country. In Brazil, the analysis of legislation reveals specific and recognition-oriented progress, highlighting laws that establish dates for combating weight-based stigma but also significant gaps in the intersectional approach to the problem. Considering the dimensions of redistribution, recognition, and representation of social justice, it was concluded that, despite differences in the level of articulation of their public policies, both countries face common challenges but also demonstrate advancements that can inspire and motivate pathways to addressing GWV.

Keywords: Weight-Based Stigma; Gender Violence; Aesthetic Violence; Public Policies; Intersectionality.

INTRODUÇÃO

Não é novidade dizer que o corpo feminino é alvo da dominação masculina, que usa dos mais diversos tipos de violências como instrumento de opressão e perpetuação do poder (Bourdieu, 2002). Contudo, foi através da noção de interseccionalidade que se pode visibilizar como outras formas de opressão se inter cruzam e delineiam diferentes recortes da violência de gênero (Crenshaw, 2002). Nesse sentido, podemos usar o exemplo das reivindicações das mulheres negras, indígenas, latinas, com deficiência e, ainda, das mulheres gordas.



As mulheres gordas ativistas, ao redor do globo, têm denunciado a gordofobia como uma questão feminista (Orbach, 1978; Jimenez-Jimenez, 2020; Jimenez-Jimenez e Silva, 2024; Piñeyro, 2019). De acordo com Magdalena Piñeyro (2019, p. 33), a gordofobia é “la discriminación a la que nos vemos sometidas las personas gordas por el hecho de serlo”. Essa discriminação, para a autora, engloba toda forma de preconceito, exclusão e, inclusive, as mais diversas formas de violência.

Dessa forma, é possível compreender a gordofobia como uma violência de gênero, que impacta, sobretudo, a vida de mulheres gordas e das mais diversas formas, inclusive, nas suas relações íntimas e familiares. No âmbito doméstico e familiar, a violência gordofóbica de gênero (VGG)⁴ surge nas formas psicológica, sexual, moral, patrimonial, física e simbólica, fortalecidas por práticas moralizantes do corpo gordo feminino, enquanto um corpo desviante das normas patriarcais de gênero (Butler, 2018), que impõem padrões de beleza e magreza como um valor social reforçado de forma intergeracional (Pineda, 2020).

Ainda, legitimado por discursos médicos de “combate à obesidade”, e disseminado através das mídias e meios de comunicação (Arruda, 2019; Pineda, 2020), esse tipo de violência se perpetua pela narrativa de preocupação com a saúde, responsabilizando a mulher gorda pela própria gordofobia sofrida, já que a gordura é vista como um desleixo e falta de cuidado/higiene pessoal, ou seja, um problema de ordem individual e um defeito de valor moral. Dessa forma, torna-se mais desafiador reconhecer e combater a VGG, uma vez que ela se apoia em crenças profundamente enraizadas na sociedade sobre normas estéticas e morais atribuídas ao corpo feminino, infringindo direitos fundamentais, reforçando desigualdades de gênero e acarretando consequências físicas, psicológicas e até mesmo a morte.

No Brasil, embora o tema da gordofobia tenha ganhado espaço nas mídias, redes sociais, espaços de ativismo, discussões acadêmicas e até mesmo em processos judiciais, as políticas públicas de enfrentamento a essa questão permanecem incipientes,

⁴ Esse conceito foi desenvolvido em um dos artigos que compõem a tese de doutorado da primeira autora.



concentradas em legislações esparsas de caráter reconhecedor. Por outro lado, na Espanha, há iniciativas de caráter reconhecedor, distributivo e representativo, voltadas à conscientização e sensibilização sobre diversidade corporal e gênero, como jornadas, formações e um plano de ação estruturado, demonstrando avanços potencialmente inspiradores.

Diante disso, este artigo tem como objetivo analisar estas políticas públicas voltadas ao enfrentamento da VGG no Brasil e na Espanha, com ênfase nas produções normativas de cada país e seus efeitos na sociedade civil, objetivando identificar similaridades e diferenças, levando em consideração as especificidades socioculturais e institucionais de cada contexto, bem como identificar possíveis contribuições para a formulação de políticas públicas eficientes na construção de uma justiça social com perspectiva interseccional.

Vale dizer que o presente artigo integra a tese doutoral da primeira autora, e foi elaborado a partir de uma fase de intenso aprofundamento teórico na temática, que contou com a realização de um período sanduíche na Universidade Autônoma de Barcelona, na Espanha, sob a tutela da terceira autora e financiamento da Capes (PDSE). Portanto, a pesquisa combina uma análise documental de legislações brasileiras e espanholas com dados coletados também através das observações e vivências na Espanha, incluindo formações, eventos de ativismo e diálogos informais com especialistas da área. Ao estabelecer essa relação internacional, espera-se contribuir para o fortalecimento de políticas públicas que promovam maior equidade, inclusão e justiça social, respondendo aos desafios impostos pela gordofobia de maneira articulada e através de estratégias de caráter interseccional.

A escolha pela Espanha não é desproposita. Traçar um paralelo com um país situado em uma região historicamente percebida como central no sistema-mundo moderno/colonial, a exemplo do que vem dizendo os estudos decoloniais (Quijano, 2009), permite enriquecer o debate ao evidenciar diferenças e semelhanças entre os contextos analisados, sem deixar passar despercebido os possíveis impactos da dominação colonial no nível de articulação das políticas públicas avaliadas.



A fundamentação teórica, sobretudo, está ancorada à concepção tridimensional de Nancy Fraser (1997) para a construção de políticas públicas que objetivem uma verdadeira justiça social: redistribuição, reconhecimento e representação. Além disso, utiliza-se a autora Marilena Chaui (2000) para destacar a relevância da ação do Estado na promoção da igualdade e no enfrentamento das desigualdades estruturais de forma interseccional.

Ademais, busca-se em Michel Foucault (1988) e no seu conceito de biopoder a reflexão sobre como os corpos gordos são disciplinados e regulados por meio de discursos médicos, estéticos e sociais, perpetuando estruturas de controle que reforçam a gordofobia. Já em Achille Mbembe (2017), o conceito de necropolítica, que explora a exclusão e a política de morte sobre os corpos marginalizados, como é o caso do corpo gordo. Tais noções vão articuladas a obras fundamentais sobre corporalidades gordas, tal como Esther Pineda (2020), que aprofunda a análise dos estereótipos de gênero e da violência estética sobre os corpos femininos, e Magdalena Piñeyro (2016; 2020), que situa o debate da gordofobia dentro de sistemas interseccionais de opressão.

Dessa forma, ao articular conceitos como justiça social, biopoder, necropolítica, interseccionalidade, e gordofobia, este estudo fundamenta uma análise crítica das violências estruturais que atravessam corpos gordos femininos no contexto das políticas públicas no Brasil e na Espanha. As reflexões aqui propostas conectam desigualdades sistêmicas às possibilidades de transformação social, sugerindo caminhos que tensionam as normatividades e ampliam as discussões sobre políticas públicas inclusivas, efetivas e que promovam a justiça social.

1. INTRODUZINDO CONCEITOS FUNDAMENTAIS SOBRE A VIOLÊNCIA GORDOFÓBICA DE GÊNERO (VGG)

Os estigmas de gênero e os ideais de beleza recaem sobre todas as mulheres de maneira indissociável, promovendo sentimentos constantes de inadequação e insatisfação corporal, com o intuito de disciplinar os corpos femininos para que se conformem aos moldes patriarcais (Pineda, 2020). Esse fenômeno amplo, que impacta a



todas as mulheres, independentemente do tamanho de seus corpos, se compreende como *pressão estética*, ao estabelecer padrões inatingíveis e perpetuar a insatisfação como norma. Segundo Pineda (2020), essa pressão pode se operar através da violência estética, como explica:

Este tipo de violencia generalmente naturalizada e invisibilizada se concreta en disimulados discursos desestabilizadores y cargados de hostilidad, donde el hombre avergüenza a la mujer, critica con ahínco su imagen y apariencia física, su modo de vestir, de peinar, su maquillaje - o la ausencia de este -; descalifica y deprecia la forma del cuerpo, y humilla y ridiculiza a la mujer en privado o frente a otros porque no responde al canon de belleza mediatizado (Pineda, 2020, p. 154).

Contudo, a *gordofobia*, enquanto uma estrutura de opressão, exige uma análise mais complexa, sobretudo a partir de uma lente interseccional. Diferentemente da pressão estética, a gordofobia não se limita às expectativas estéticas, mas opera de forma mais abrangente, sustentando-se em três eixos principais: saúde, moral e estética, conforme apontado por Piñeyro (2016). Esses eixos reforçam a exclusão, marginalização e a violência sobre o corpo gordo, configurando a gordofobia como um sistema de opressão específico.

Com isso, é possível perceber que, ainda que intimamente relacionadas, a pressão estética e a gordofobia são conceitos diferentes. Embora a pressão estética se manifeste de forma mais ampla, afetando mulheres de todos os corpos, seus efeitos estão enraizados na estrutura gordofóbica, que perpetua o ideal de feminilidade ao posicionar o corpo gordo como uma aversão a esse modelo corporal preconizado socialmente. Assim, a gordofobia não apenas sustenta o sistema que alimenta a pressão estética, mas também a retroalimenta, reforçando normas corporais excludentes e naturalizando violências contra corpos femininos que fogem aos padrões hegemônicos.

No entanto, a falta da perspectiva interseccional acaba limitando o debate político e social à pressão estética, reforçando a inviabilização das perspectivas e vivências das mulheres gordas. Embora altamente relevante, essa abordagem é falha e excludente. Isto



porque o alicerce para essa exclusão, na maioria das vezes, fundamenta-se no discurso biomédico de “guerra contra a obesidade”, que patologiza o corpo gordo como um corpo doente, desprezível e que precisa ser higienizado, docilizado, combatido ou eliminado.

De acordo com Foucault (1988), o saber produzido pela medicina passou a ser diretriz do exercício de poder estatal, a partir de leis e medidas políticas de controle da sociedade orientadas pela preocupação com a produção e manutenção da vida. Assim, o biopoder incorporou ao Estado políticas que regulam a vida e disciplinam os corpos, as quais operam não apenas impondo normas, mas estabelecendo critérios que definem quais vidas são dignas de proteção e quais são descartáveis.

Através do biopoder, a “obesidade” foi considerada como “o mal do século”, institucionalizando mais uma forma de controle estatal: o controle da gordura corporal. E, com isso, legitimando a ideia de que pessoas gordas são doentes e que essa gordura precisa ser combatida, refletindo na exclusão social do corpo gordo de forma estrutural e a partir de mecanismos de controle que são incorporados pelos próprios sujeitos, como é, por exemplo, o caso das mulheres gordas que passam toda a sua vida tentando emagrecer. Nesse sentido, colabora Naomi Wolf com a perspectiva de gênero, ao dizer que “o hábito da dieta é o mais possante sedativo político na história feminina. Uma população tranquilamente alucinada é mais dócil” (Wolf, 1992, p. 248).

A docilidade, voltando à Foucault, é atribuída a um “um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (Foucault, 1999, p. 163), ou seja, um corpo mais útil, medicalizado e obediente. Essa narrativa reforça não apenas o controle sobre os corpos gordos, mas também sua exclusão sistemática, sustentando o ideal normativo de um corpo saudável como um corpo magro.

O biopoder, portanto, ajuda a explicar como os discursos biomédicos e sociais em torno da “obesidade” funcionam como dispositivos de controle, que justificam intervenções estatais que, sob o pretexto de “promover saúde pública”, corroboram para a consolidação da gordofobia. Ao mesmo tempo, a omissão do Estado, ao ignorar o clamor social desses indivíduos por políticas que lhes proporcionem dignidade e garantam seus



direitos, revela a falta de atenção às suas perspectivas e desconsidera a produção científica sobre o tema.

Essa omissão estatal demonstra que, para além do controle dos corpos, a decisão de quais corpos importam, que merecem o destino dos recursos e esforços estatais, bem como quais vidas são consideradas dignas ou descartáveis, revela a instituição de uma necropolítica (Mbmbe, 2017). De acordo com Achille Mbembe, o poder soberano dita também uma política de morte, sobretudo, a partir de uma perspectiva colonial, onde fica claro “quem pode viver e quem deve morrer” (Mbmbe, 2017, p. 5). No contexto da gordofobia, é possível dizer que a necropolítica se manifesta não só pela marginalização, mas pela negação de cuidados e de acesso aos direitos mais básicos.

Pessoas gordas enfrentam no seu cotidiano atendimentos médicos gordofóbicos que não consideram seu corpo para além da gordura; hospitais sem camas hospitalares maiores; não conseguem realizar exames porque os equipamentos médicos não são projetados para corpos maiores (sendo muitas vezes encaminhadas para realizar exames em zoológicos ou hospitais veterinários); sofrem constrangimentos em espaços públicos pela falta de assentos apropriados em teatros, escolas, bares e restaurantes; têm dificuldade em encontrar roupas e calçados que se ajustem às suas necessidades; além de serem preteridas em vagas de emprego. Essas barreiras são alguns exemplos de um mundo estruturalmente gordofóbico, pensado e construído para atender exclusivamente a corpos que se enquadram no padrão magro.

A falta de perspectiva antigordofóbica de políticas públicas de enfrentamento às violências de gênero demonstra a falta de preocupação estatal com essas vidas. A teórica Nancy Fraser (2015, p.31) considera que, para efetivamente se promover uma justiça social, a superação das lacunas das políticas públicas só poderá ser alcançada pela articulação de três dimensões: redistribuição, reconhecimento e representação. No caso da VGG, isso implica não apenas em distribuir recursos, mas também reconhecer a violência estrutural que mulheres gordas enfrentam e garantir que suas perspectivas, suas angústias e suas vozes sejam ouvidas na tomada de decisões políticas.



Conforme Marilena Chaui (2000), a implementação de políticas públicas verdadeiramente inclusivas exige enfrentar, a partir de uma ótica interseccional, os sistemas de opressão que estruturam a sociedade e amplificam as exclusões enfrentadas pelas mulheres gordas, como o patriarcado, o capitalismo, o capacitismo, o racismo, e a gordofobia.

Portanto, a partir da união dos conceitos analisados, resta evidenciado que a gordofobia, enquanto sistema de opressão estrutural, transcende o campo da pressão estética e se configura como uma prática de exclusão, discriminação e violência, que afeta profundamente as mulheres gordas (Piñeyro, 2016; 2020; Pineda, 2020). Sustentada por mecanismos de biopoder (Foucault, 1988) e necropolítica (Mbembe, 2017), essa opressão opera tanto por meio de discursos biomédicos que patologizam o corpo gordo quanto pela omissão do Estado na garantia de direitos fundamentais.

No âmbito íntimo e familiar, a VGG é operada a partir de práticas violentas que minam a autoestima e a autodeterminação da mulher gorda, incidindo não só de forma psicológica ou com mecanismos que visam aprisioná-la em relações abusivas, mas também por meio de violência física, através de punições ou omissão de cuidado que flagelam o corpo e empurram para a morte.

Por isso, o enfrentamento efetivo da violência gordofóbica de gênero requer políticas públicas que articulem as dimensões propostas por Nancy Fraser (2015): redistribuição, para garantir acesso equitativo a recursos e serviços; reconhecimento, para visibilizar e valorizar as vivências e perspectivas das mulheres gordas; e representação, para assegurar que suas vozes sejam ouvidas nos processos de decisão política. Somente por meio dessa articulação será possível superar as lacunas atuais e construir políticas públicas verdadeiramente inclusivas, que desafiem as lógicas opressivas patriarcais e coloniais, conforme apontado por Marilena Chaui (2000). Assim, este debate torna-se imprescindível para promover uma sociedade mais justa, em que todas as vidas sejam tratadas como dignas de proteção e respeito.



2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza básica. Quanto aos seus objetivos, é observacional descritiva, e, do ponto de vista dos procedimentos técnicos, se caracteriza como bibliográfica e documental. A abordagem adotada para examinar as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência gordofóbica de gênero no Brasil e na Espanha, bem como para discutir os resultados, está amparada no paradigma qualitativo. Optou-se por esse enfoque pois ele permite a realização de uma análise aprofundada das complexidades sociais (Minayo, 2009).

A coleta de dados envolveu o levantamento documental e exame de leis e políticas públicas nos dois países, bem como a leitura de materiais jurídicos diversos, propostas e tramitações legislativas, pareceres, votos, sancionamento de leis e guias teóricos. Do Brasil, foram selecionadas 10 (dez) legislações ou projetos de leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema da gordofobia, com base nos seguintes critérios: primeiramente, foram incluídos todos os projetos já sancionados, ou seja, leis em vigor; posteriormente, foram incluídos projetos ainda em tramitação, considerando critérios de relevância nacional e diversificação de conteúdo para enriquecimento da análise, até o limite do número previsto para amostra.

Da Espanha, foram incluídos os documentos relativos à implementação do Plano de Ação de Combate à Pressão Estética, como o *Acord de Govern GOV/38/2022* e *Llei 19/2020* (lei sobre a igualdade de trato e a não discriminação). Além disso, foram analisados documentos e materiais relacionados às *Jornades Contra la Grassofoèbia i la Violència Estètica vers les Dones i les Dissidències de Gènere a Catalunya* e as *Jornades Internacionais sobre Gordofobia e Violencia Estètica contra las mujeres* (das Ilhas Canárias). Esses documentos foram selecionados por sua relevância e destaque no país.

A coleta de dados relativos às políticas espanholas ocorreu durante o período de doutorado sanduíche da primeira autora - financiado pela Capes (PDSE), que garantiu a observação em diversos eventos sobre a temática da violência de gênero e da gordofobia; visitas em museus e manifestações culturais e artísticas sobre a temática, como a peça teatral “Gordas”; a inserção em um grupo ativista antigordofobia em Barcelona chamado



“La Gorda”; e a participação nas formações “Pressão Estética” e “Gordofobia” realizadas a partir do Plano de Ação de Combate à Pressão Estética na Catalunha (à convite da Generalitat de Catalunya). Além disso, o diálogo informal com três profissionais de renomado conhecimento acerca das políticas públicas analisadas neste artigo contribuiu para aprofundar a compreensão dos contextos e práticas relacionados à luta contra a gordofobia na Espanha, permitindo capturar as dinâmicas sociais e institucionais que influenciam na formulação de políticas públicas. Todas as observações foram anotadas no diário de campo, instrumento fundamental para a realização dessa pesquisa.

Vale dizer que todos os documentos analisados são de fontes públicas e disponíveis, garantindo assim a conformidade ética. Os principais *sites* de busca, no Brasil, foram portais legislativos municipais, estaduais, bem como o da Câmara dos Deputados e Senado Federal; e, na Espanha, em portais do governo autônomo das Ilhas Canárias e da Catalunha, bem como em portais do município de Barcelona. Contudo, é importante reconhecer que a dinâmica das políticas públicas e a possibilidade de que nem todas as iniciativas relevantes tenham sido identificadas representam um potencial limitação da pesquisa.

Os dados coletados foram organizados e analisados, ainda, a partir de uma perspectiva interseccional e de gênero, alinhadas transversalmente ao objetivo do estudo. Isso foi realizado com base em três eixos principais: (i) análise legal-normativa, com foco na terminologia, abrangência e objetivos das normas; (ii) análise sociopolítica, que considerou os contextos de formulação, implementação e aplicabilidade das políticas públicas; e (iii) análise crítica, fundamentada na teoria da justiça social de Nancy Fraser (2015). A perspectiva de gênero foi analisada em termos da inclusão (ou ausência) de políticas que relacionam a gordofobia à violência de gênero. Essa abordagem permitiu uma análise crítica e aprofundada das políticas públicas selecionadas nos dois contextos, contribuindo para reflexões sobre sua efetividade e a necessidade de uma maior integração entre sensibilização social, legislação e práticas interseccionais.



3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Schmidt (2018), políticas públicas representam decisões e ações coordenadas por órgãos estatais e organizações sociais, destinadas a resolver problemas políticos de maneira planejada e integrada. Elas servem como ferramentas para promover mudanças coletivas e alcançar justiça social, garantindo acesso igualitário a recursos, direitos e oportunidades para todos (Fraser, 2015). Além disso, essas políticas têm o papel de reduzir desigualdades e proteger os direitos de grupos marginalizados, como é o caso das mulheres gordas, promovendo maior inclusão e equidade (Chauí, 2000).

Em se tratando de uma opressão estrutural, a VGG está longe de ser um problema do campo do indivíduo, necessitando do debate coletivo, da criação e mobilização de práticas institucionais e políticas públicas que visem combater as violências experienciadas por mulheres gordas, a partir de uma abordagem interseccional que leve em conta gênero, corporalidade, raça e outros marcadores sociais da diferença, como forma de redução das desigualdades (Crenshaw, 2002).

Nesse sentido, foram analisadas políticas públicas do Brasil e da Espanha, objetivando compreender suas convergências e divergências no enfrentamento da VGG.

3.1 Políticas públicas brasileiras

No Brasil, as políticas públicas regulatórias que tratam sobre a temática da gordofobia encontram-se de forma dispersa pelo país, já que, a maioria, só possui abrangência local (estadual e municipal). Das dez políticas regulatórias avaliadas neste artigo, três possuem alcance municipal, quatro têm abrangência estadual e outras três, nacional - sendo que essas últimas ainda estão em tramitação. Essa verificação demonstra uma incipiência do debate sobre o tema no país, mas revela que os movimentos sociais e ativistas antigordofóbicos têm conseguido mobilizar políticos e mandatos a promoverem iniciativas públicas, ainda que com impactos restritivos ao âmbito local. Essa influência do ativismo está presente, especialmente, nas justificativas dos projetos de lei.



A tabela 1, a seguir, apresenta as normas selecionadas em ordem temporal, destacando, em amarelo, os projetos legislativos em andamento, e, em verde, os já sancionados:

Tabela 1 – Legislações de combate à violência gordofobia de gênero de acordo com a VGG

Tipo	Data	Lugar	Ementa	VGG
Projeto de Lei nº 3.526/2020	2020	Senado Federal	Obriga os estabelecimentos de saúde a disponibilizarem equipamentos médico-assistenciais adequados ao atendimento da pessoa obesa.	sem perspectiva de gênero
Lei nº 17.099/2020	29 de outubro de 2020	Estado de Pernambuco	Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Enfrentamento à Gordofobia.	sem perspectiva de gênero
Lei Municipal nº 18.831/2021	13 de setembro de 2021	Municipal – Recife/PE	Institui o Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia no município do Recife.	sem perspectiva de gênero
Lei Municipal nº 18.832/2021	13 de setembro de 2021	Municipal – Recife/PE	Dispõe sobre medidas para assegurar a inclusão e a proteção da pessoa gorda nos Estabelecimentos de Ensino localizados no município do Recife.	sem perspectiva de gênero
Lei nº 1.580/2021	13 de dezembro de 2021	Estado de Roraima	Inclui, no Calendário Oficial do Estado de Roraima, o Dia Estadual de Combate à Gordofobia.	sem perspectiva de gênero
Lei nº 5.239/2021	23 de dezembro de 2021	Estado de Rondônia	Dispõe sobre a implantação de medidas de proteção e inclusão da pessoa gorda ou obesa nos espaços públicos e privados do Estado de Rondônia e institui o Dia Estadual do Combate à Gordofobia	sem perspectiva de gênero



Projeto de Lei nº 1.786/2022	2022	Câmara dos Deputados	Inclui a discriminação ou preconceito em razão do peso corporal relacionado à obesidade nos crimes previstos na Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989.	sem perspectiva de gênero
Projeto de Lei nº 53/2022	2022	Senado Federal	Institui o dia nacional de combate a gordofobia e dá outras providências.	sem perspectiva de gênero
Lei nº 8.090/2023	26 de junho de 2023	Estado do Piauí	Institui no âmbito do Estado do Piauí o Estatuto da Pessoa com Obesidade, de promoção à inclusão, proteção à saúde e a direitos, tratamento adequado, combate ao bullying, assistência social e trabalho.	sem perspectiva de gênero
Lei nº 11.026/2023	10 de julho de 2023	Cidade de Florianópolis /SC	Inclui item no anexo I da Lei n. 10.482, de 2019 – Dia de Conscientização e combate à Gordofobia	há perspectiva de gênero não explícita

Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Apesar de nenhuma dessas políticas públicas tratar a gordofobia especificamente como uma violência de gênero, duas delas carregam essa perspectiva da gordofobia como uma prática violenta: o Projeto de Lei nº 1.786/2022 objetiva estabelecer a gordofobia como um crime equiparado ao racismo, e a Lei 11.026/2023 justifica sua propositura conceituando para além de uma discriminação ou preconceito: “gordofobia é o preconceito sobre corpos gordos que causa o constrangimento, a violência e a exclusão por meio de uma opressão estrutural (legitimada pelas instituições sociais)” (Florianópolis, 2023).

Nenhuma das dez normas trouxe a perspectiva de gênero de forma explícita, e apenas uma apresentou de forma implícita. Mais uma vez, a Lei 11.026/2023 aparece como destaque, uma vez que trata, em sua justificativa, sobre o impacto da gordofobia que exclui ou constrange, sobretudo, os corpos femininos. Não à toa, são as mulheres que lideram o ativismo antigordofóbico:

Mulheres de diversas etnias ocuparam as praias de Floripa, considerada a capital brasileira dos corpos ditos perfeitos, para encorajar outras mulheres a frequentarem os espaços públicos de



forma livre, sem a estigmatização do ‘corpo de praia’. O que parece óbvio - que a praia é pública - oferece um muro de exclusão e constrangimento às pessoas gordas, não só por meio de comentários diretos ou em redes sociais de cunho gordofóbico, mas também pela pressão exercida dentro da família, no ambiente escolar e acadêmico, nas academias e nos centros de saúde (Florianópolis, 2023).

Contudo, nenhuma dessas leis abordam a VGG. Considerando que elas sequer reconhecem a gordofobia como um problema de gênero, seria ainda mais difícil que elas reconhecessem a intersecção da gordofobia com a violência de gênero, e, até mesmo, suas consequências nefastas no âmbito doméstico e familiar.

O artigo “Políticas Públicas Antigordofóbicas: Repensando o Corpo Gordo Através Das Lentes Da Interseccionalidade” (Prass, 2024) realizou uma análise de normas brasileiras para compreender quais as suas contribuições no enfrentamento da gordofobia a partir de uma perspectiva macro e interseccional. A pesquisa considerou três categorias de análise: conceito de gordofobia adotado; abrangência e aplicabilidade; e medidas adotadas. Observou-se que, embora as leis busquem dar visibilidade e reconhecimento a essa forma de preconceito/discriminação, elas ainda podem estar carregadas de estereótipos gordofóbicos quando reforçam a assinalação do corpo gordo como doente ou desviante, ao usarem expressões como “obeso” e “acima do peso” em suas definições. Nesse sentido, explica:

[...] para os estudos da corporalidade gorda, o termo “obesidade” seria, em si mesmo, gordofóbico, já que instituído sob o parâmetro do Índice de Massa Corporal (IMC), um método de avaliação que vem sendo questionado pelos próprios pesquisadores da área da saúde, já que ele se orienta em um padrão que não leva em consideração a diversidade corporal. A “obesidade”, nesse sentido, passa a ser considerada como uma doença, fazendo com o que o indivíduo tido como “obeso” seja automaticamente taxado como uma pessoa doente, de onde se associam muitos outros estigmas [...] (Prass, 2024).



Com isso, verifica-se o atravessamento do poder biomédico sobre a significação da experiência corporal gorda, que constroem barreiras ao acesso dos direitos mais básicos desses indivíduos, como a dignidade humana, sob o pretexto de “cuidado/preocupação” com a saúde da população, mas que acabam reforçando estigmas. Ou seja, observa-se que a perspectiva da interseccionalidade não tem sido empregada para a confecção dessas legislações, o que impacta diretamente nos efeitos práticos das mesmas. A falta dessa perspectiva reduz o alcance das políticas públicas ao negligenciar a complexidade das opressões estruturais que atravessam esses corpos.

A análise das legislações existentes no país revela avanços iniciais na visibilidade da gordofobia como uma forma de discriminação e preconceito, mas também apresenta lacunas expressivas, considerando sua abordagem de reconhecimento desarticulada de estratégias distributivas e representativas. No entanto, o Brasil apresenta um campo de pesquisa acadêmica em ascensão sobre corporalidades gordas, que tem se consolidado em diálogo com o ativismo social (Jimenez-Jimenez *et al*, 2024). Esse intercâmbio dinâmico entre produção científica e movimentos ativistas fortalece ambos os espaços, promovendo um questionamento crítico dos discursos biomédicos hegemônicos e ampliando a compreensão das demandas sociais. Enquanto o ativismo catalisa mudanças culturais e sensibiliza a sociedade, a pesquisa acadêmica oferece bases teóricas que qualificam as ações militantes e contribuem para uma articulação mais sofisticada das reivindicações. Essa interação tem potencial para fomentar mudanças significativas, mas a incorporação dessa perspectiva interseccional nas políticas públicas permanece uma urgência para garantir a efetiva proteção da dignidade humana e o enfrentamento das desigualdades estruturais.

3.2 Políticas públicas espanholas

A análise dos dados coletados sobre as políticas públicas na Espanha demonstram uma discussão relativamente mais aprofundada sobre a gordofobia, especialmente na região das Ilhas Canárias, onde foram implementadas as primeiras políticas públicas no país - as *Jornadas Internacionais sobre Gordofobia e Violência Estética contra as Mulheres*,



e na região da Catalunha, onde há - em vigência - um *Plano de Ação de Combate à Pressão Estética* e onde já foram realizadas duas *Jornades Contra la Grassofoèbia i la Violència Estètica vers les Dones i les Dissidències de Gènere a Catalunya* em colaboração com o governo.

As Jornadas Internacionais, realizadas nas Ilhas Canárias, e transmitidas também de forma online, foram realizadas durante três anos consecutivos, 2020, 2021 e 2022, alcançando um total de 5197 pessoas inscritas, de 36 diferentes países, somadas as três edições. Realizadas pelo *Instituto Canario de Igualdad* (ICI), uma entidade do Governo de Canárias, os encontros foram os primeiros no país a tratar sobre a temática a partir de uma política governamental.

Sob a Direção de Kika Fumero e a orientação técnica de Magdalena Piñeyro, as Jornadas renderam pelo menos duas obras, o *Guía básica sobre gordofobia: un paso más hacia una vida libre de violencia* (Piñeyro, 2020), que difundiu a temática da gordofobia como uma violência, e o *Un Vistazo a Las Jornadas Internacionales Sobre Gordofobia Y Violencia Estética Contra Las Mujeres* (Gobierno de Canarias, 2022), que compilou as reflexões e saberes compartilhados nos eventos, que pode ser considerado quase como um guia teórico sobre gordofobia no contexto hispanohablante.

Esta última obra pareceu, contudo, uma cena de despedida, e uma forma de manter a memória desses eventos que marcaram o país, já que, desde então, as Jornadas foram descontinuadas. Segundo informações coletadas, apesar do sucesso, esta política pública colidiu com outra política de saúde, cujo interesse pelo enfrentamento da obesidade conflitou com o combate à gordofobia. A descontinuação das Jornadas é um exemplo prático do que Foucault (1988) explica sobre a biopolítica, em que o poder soberano sobrepõe os interesses do capital sobre os interesses sociais.

Porém, como já diria Magdalena em sua obra *Stop Gordofobia, "¡Se armó la gorda!"* (Piñeyro, 2016), o ativismo gordo se fortaleceu ainda mais no país e os governos locais passaram a investir em políticas públicas antigordofóbicas de sensibilização e formação, como destacou uma profissional de renomado conhecimento sobre a temática na Espanha em um diálogo com a primeira autora: "Entonces lo que se logra es el local, a hacer cosas.



Así que hay municipios que los pueblos destinan dinero a eso. Luego hay el gobierno autonómico, también ha hecho cosas, pero al nivel Estatal no hay nada”.

Ao passo que as Jornadas em Canárias foram descontinuadas, teve início, em 2023, em Barcelona, as *Jornades Contra la Grassetòbia i la Violència Estètica vers les Dones i les Dissidències de Gènere a Catalunya*. Estas Jornadas, que já tiveram sua segunda edição em 2024, foram realizadas pela cooperativa Trama, em colaboração com o *Ayuntamiento de Barcelona* e o *Departament d'Igualtat i Feminismes de la Generalitat de Catalunya*.

Em consonância a essa colaboração, o Governo da Catalunha, através do Institut Català de les dones, começou a estruturar em 2022 o seu *Plano de Ação de Combate à Pressão Estética*, criado a partir de sessões consultivas com entidades e ativistas e viabilizado pelo *Acord de Govern GOV/38/2022*. Publicado em novembro de 2023, o Plano catalão, fortalecido pela *Llei 19/2020* (lei sobre a igualdade de trato e a não discriminação), se tornou a principal e maior política pública na Espanha até o momento, a qual, apesar de não ser especificamente sobre combate à gordofobia, produz reflexos extremamente importantes ao movimento.

O Plano prevê a aplicação de 68 medidas em 8 âmbitos estratégicos: sensibilização; consumo, alimentação e moda; audiovisual e publicidade; mundo laboral; esportes; e acompanhamento e denúncia. Das medidas realizadas até o momento, foram analisadas as de sensibilização e de denúncia. O canal de denúncias (que já existia para atender a outras demandas), de acordo com uma das entrevistadas, gera um processo administrativo sobre discriminação, que é gerenciado pelo *Departament d'Igualtat i Feminismes*.

Em relação à sensibilização, o governo lançou formações sobre pressão estética e gordofobia para a capacitação de servidores que trabalham em serviços de atenção à mulher. Essas formações foram realizadas a partir da colaboração com a Cooperativa Magranes, por uma profissional especialista na área, em sessões realizadas por todo o território catalão. Cada uma das formações teve quatro horas de duração, e rendeu diversas reflexões entre as participantes, que se identificavam e/ou se sensibilizaram com o assunto.



Apesar de o plano não tratar especificamente sobre a gordofobia, e não abordar as discriminações relacionadas às mulheres gordas, o termo se encontra no glossário do documento, e a interseccionalidade com a corporalidade gorda foi abordada nas formações realizadas. Sobre a implicação com a VGG, segundo relatos, houve uma decisão política em intitular o projeto como uma pressão, muito embora o plano conceitue a pressão estética como uma violência machista, ou, mais especificamente, uma violência simbólica.

Tais escolhas políticas, segundo as entrevistadas, tiveram influência da dimensão do poder biomédico sobre o governo. Ou seja, o plano de ação partiu por uma perspectiva de estética a fim de tornar o assunto publicamente mais palatável, privilegiando o feminismo branco universalista que se adequa à perspectiva estigmatizante do “combate à obesidade”. De acordo com relatos, mais da metade do investimento do governo Catalão sobre a pressão estética acabou sendo concentrado também na área da saúde, com o objetivo de tratar casos de transtornos alimentares. Ao que se sabe, as formações realizadas voltadas para este tópico acabaram não abordando quase nada a questão da violência estética ou da gordofobia.

Portanto, embora se verifique diversas lacunas sobre gordofobia no plano de ação, não se pode negar o seu pioneirismo e o quanto uma política pública como essa pode servir de inspiração e motivação para outros gestores públicos e para os ativistas de forma geral. Nesse sentido, conforme relatos informais de outra especialista sobre enfrentamento à gordofobia na Espanha, colhidos durante o estágio doutoral da primeira autora, o plano de combate à obesidade ainda ocupa uma posição de destaque nas narrativas institucionais de saúde, influenciando diretamente os investimentos públicos e as linhas de pesquisa desenvolvidas. Essa centralidade dificulta o avanço de políticas públicas que enfrentem diretamente a gordofobia como uma violência de gênero. Ainda assim, conforme destacado nesses diálogos, o movimento antigordofobia, embora ainda inicial, começa a abrir brechas que permitem a circulação de novas perspectivas e práticas sociais.



Ou seja, mesmo que o plano priorize uma abordagem que tangencia o tema sem confrontá-lo diretamente, a realização de formações sensibilizadoras sobre diversidade corporal e gênero demonstram um movimento inicial que pode abrir espaço para avanços futuros.

3.3 Convergências e divergências

As políticas públicas voltadas ao enfrentamento da gordofobia no Brasil e na Espanha apresentam tanto pontos de convergência quanto de divergência, refletindo especificidades históricas, sociais e culturais de cada país. As políticas analisadas nos países revelam avanços, desafios e potencialidades para um enfrentamento mais efetivo de combate à gordofobia enquanto uma violência de gênero.

Um ponto de convergência central é a *constatação inicial da gordofobia como um problema social*. Tanto no Brasil quanto na Espanha, observa-se um movimento crescente de compreensão pública e governamental da discriminação contra corpos gordos como uma questão que precisa ser discutida. Em ambos os países, o ativismo social desempenhou um papel crucial para impulsionar este reconhecimento, promovendo visibilidade e exigindo mudanças, o que pode ser verificado nas justificativas dos projetos analisados, refletindo a importância da participação da sociedade na construção de políticas públicas.

Esse ativismo, em ambos os países, possui uma visível afluência feminista, já que são as mulheres que lideram o enfrentamento à gordofobia, o que revela o quanto o gênero está implicado nesta opressão, que impacta, sobretudo, as mulheres gordas. Ainda, nos dois países, verifica-se a existência de pesquisadoras, acadêmicas e teóricas antigordofobia, as quais têm contribuído para fundamentar e ampliar a compreensão sobre a temática.

Nos dois países, *o foco em políticas de reconhecimento* é também um ponto comum. Tanto as iniciativas de fixação de um dia de combate à gordofobia no Brasil e as jornadas e formações realizadas na Espanha buscam sensibilizar, conscientizar a população e incentivar mudanças culturais. Essas ações, ainda que limitadas em alcance, e com uma



discussão bastante inicial, representam um passo importante para questionar estigmas e promover uma sociedade mais inclusiva.

No entanto, ambos os países compartilham de uma barreira persistente, a *influência do poder biomédico*, que associa o corpo gordo a uma doença e legitima práticas discriminatórias sob o pretexto de “preocupações/cuidados com a saúde”. Essa narrativa, que invisibiliza as vivências e as múltiplas interseccionalidades das corporalidades gordas, dificulta o enfrentamento efetivo à gordofobia e à VGG, além de perpetuar estigmas que impactam não só o desenvolvimento de políticas, mas também reforçam estereótipos e a percepção social negativa sobre corpos gordos.

As demais semelhanças destacadas vem como resposta ao problema principal em análise desse artigo, que são a *carência de políticas específicas de visibilização, reconhecimento e enfrentamento à violência gordofóbica de gênero (VGG)* e a *deficiência na abordagem interseccional e tridimensional da justiça social*. Nenhum dos países analisados conta com legislações que abordam explicitamente a intersecção entre gordofobia e violência de gênero, tampouco o seu impacto nas relações íntimas e familiares, evidenciando uma lacuna na proteção integral de mulheres gordas e uma limitação no entendimento sobre a violência de gênero que englobe essa perspectiva. Na Espanha, apesar de haver um plano que menciona fundamentar-se sobre a perspectiva de gênero, deixa de abordar a perspectiva das corporalidades gordas.

Apesar das semelhanças sinalizadas, há diferenças significativas no nível de articulação das políticas públicas dos dois países. Tais divergências podem estar influenciadas pelas diferenças socioculturais e econômicas de cada país, pelas diferentes dimensões territoriais e geográficas, bem como do reflexo dos processos de colonização que impactaram estrutural e transversalmente no desenvolvimento de cada país.

Um dos principais contrastes observados é o *nível de profundidade do debate* sobre a temática. Enquanto no Brasil as iniciativas são bastante incipientes, e de pouco impacto social, com conceituações bastante conflitivas e pouco aprofundadas sobre gordofobia, a Espanha apresenta esforços mais substanciais, de maior efetividade prática e maior densidade teórica. No Brasil, predominam propostas regulatórias e políticas de



reconhecimento, como a criação de datas comemorativas e a aprovação de leis locais contra a discriminação. Já na Espanha, observam-se políticas que articulam melhor a proposta tridimensional que discute Fraser (2015), como o fomento público para a realização de jornadas e formações sobre gordofobia e a construção de um plano de ação de combate à violência estética que contou com a colaboração de ativistas sociais.

Outro ponto diferencial é a aplicação da *dimensão de gênero* nas políticas públicas. Na Espanha há um esforço para associar a pressão estética à violência simbólica e machista. Já no Brasil, a perspectiva de gênero é menos explorada e quase inexistente, limitando-se a aparecer em uma justificativa de projeto de lei.

Por fim, destaca-se o *pioneirismo espanhol* em ações estruturadas de enfrentamento aos estigmas corporais, que mesmo não sendo formalmente contundente com a opressão gordofóbica, está mais próxima da proposta tridimensional da justiça social, o que contrasta com a ausência de políticas públicas brasileiras mais eficientes para a realização da justiça social, já que, as existentes, são puramente políticas de reconhecimento. Embora existam diversas limitações no plano de ação, seu papel inovador é evidente, refletindo uma atuação forte e consistente dos movimentos ativistas em congruência com as aberturas e vontades políticas, o que demonstra um significativo potencial para inspirar e motivar outros países.

CONCLUSÃO

A gordofobia afeta profundamente a vida das mulheres gordas, produzindo violências estruturais sobre esses corpos, a qual chamamos de violência gordofóbica de gênero (VGG). A VGG, quando observada sob o contexto das relações íntimas e familiares pode se manifestar de diversas formas, incluindo psicológica, sexual, moral, patrimonial, física e simbólica, já que sustentada por normas patriarcais que moralizam o corpo gordo feminino e impõem padrões de beleza e magreza.

No Brasil, embora a gordofobia tenha ganhado visibilidade em diversas esferas, as políticas públicas para combatê-la ainda são incipientes e focadas apenas no reconhecimento da questão. Em contraste, a Espanha tem avançado com iniciativas mais



estruturadas, como programas de conscientização e planos de ação que abordam a diversidade corporal e de gênero. Assim, verifica-se divergências no nível de articulação das políticas públicas entre os dois países.

Enquanto as políticas brasileiras são essencialmente de reconhecimento, com representatividade quase inexistente, as políticas espanholas articulam melhor a proposta tridimensional de Fraser (2015), ainda que com diversas ressalvas. O reconhecimento da gordofobia não acontece de forma explícita no plano de ação ou nas leis espanholas; a distribuição dos recursos parecem estar mal distribuídos e canalizam mais volume para uma área que, aparentemente, não aborda a questão de forma interseccional; e a representatividade parece ser sufocada pelas barreiras do biopoder.

Portanto, a análise das convergências e divergências entre Brasil e Espanha permite trazer à compreensão os desafios comuns, mas também alguns avanços que podem abrir caminhos para o enfrentamento à VGG em ambos os contextos e inspirar mudanças em prol de uma verdadeira justiça social para mulheres gordas que enfrentam situações de violência de gênero.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Agnes de Sousa. **O peso e a mídia**: uma autoetnografia da gordofobia sob o olhar da complexidade. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Paulista - UNIP, para obtenção do título de doutora em Comunicação. UNIP: SP, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 1.786/2022**. Inclui a discriminação ou preconceito em razão do peso corporal relacionado à obesidade nos crimes previstos na Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2330524>. Acesso em: 17 dez. 2024.



CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 53/2022**. Institui o dia nacional de combate à gordofobia e dá outras providências. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=231384>. Acesso em: 17 dez. 2024.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

CRENSHAW, Kimberle. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 171-187, 2002.

ESTADO DE PERNAMBUCO. **Lei nº 17.099, de outubro de 2020**. Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Enfrentamento à Gordofobia. Recife, PE, 2020. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=17099&complemento=0&ano=2020&tipo=&url=>. Acesso em: 17 dez. 2024.

ESTADO DE RONDONIA. **Lei 5.239, de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a implantação de medidas de proteção e inclusão da pessoa gorda ou obesa nos espaços públicos e privados do Estado de Rondônia e institui o Dia Estadual do Combate à Gordofobia. Porto Velho, RO, 2021. Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/27988/vp_47-22_msg_388-21.pdf. Acesso em: 17 dez. 2024.

ESTADO DE RORAIMA. **Lei nº 1.580, de 13 de dezembro de 2021**. Inclui, no Calendário Oficial do Estado de Roraima, o Dia Estadual de Combate à Gordofobia. Boa Vista, RR, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rr/lei-ordinaria-n-1580-2021-roraima-inclui-no-calendario-oficial-do-estado-de-roraima-o-dia-estadual-de-combate-a-gordofobia>. Acesso em: 17 dez. 2024.

ESTADO DO PIAUÍ. **Lei nº 8.090, de 26 de junho de 2023**. Institui no âmbito do Estado do Piauí o Estatuto da Pessoa com Obesidade, de promoção à inclusão, proteção à saúde e a direitos, tratamento adequado, combate ao bullying, assistência social e trabalho. Teresina, PI, 2023. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/5694/8090.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2024.



FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade do Saber**. 13 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FRASER, Nancy. **Fortunas del feminismo: del capitalismo gestionado por el Estado a la crisis neoliberal**. Traficantes de sueños: Espanha, 2015.

GENERALITAT DE CATALUNYA. **Llei 19/2020, del 30 de desembre**. Llei d'igualtat de tracte i no-discriminació. Barcelona, ES, 2020. Disponível em: <https://portaljuridic.gencat.cat/eli/es-ct/l/2020/12/30/19>. Acesso em: 1 jan. 2025.

GENERALITAT DE CATALUNYA. **Pla d'acció per combatre la pressió estètica 2023 - 2026**. Barcelona, ES: Institut Català de les Dones, 2023. Disponível em: https://dones.gencat.cat/web/.content/03_ambits/Pla-pressioestetica/Pla_Accio_Pressio_Eстетica.pdf. Acesso em: 1 jan. 2025.

GOBIERNO DE CANARIAS. **Un Vistazo a Las Jornadas Internacionales Sobre Gordofobia Y Violencia Estética Contra Las Mujeres**. Ilhas Canárias, ES: Instituto Canario de Igualdad, 2022. Disponível em: https://www.gobiernodecanarias.org/igualdad/documentos/publicaciones/Un_vistazo_a_las_jornadas_sobre_gordofobia_2022.pdf. Acesso em: 1 jan. 2025.

JIMENEZ-JIMENEZ, Maria Luisa. **Lute como uma gorda: gordofobia, resistências e ativismos**. Tese apresentada para obtenção do título de Doutora em Estudos de Cultura Contemporânea, à Universidade Federal de Mato Grosso, no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura Contemporânea, na Área de Concentração Estudos Interdisciplinares de Cultura, Linha de Pesquisa Comunicação e Mediações Culturais. UFMG: Cuiabá, MT, 2020.

JIMENEZ-JIMENEZ, Maria Luiza; SILVA, Marcelle Jacinto da. **Feminismo gordo: sexo, desejo e prazeres revolucionários**. Revista Ártemis, [S. l.], v. 31, n. 1, 2021. DOI: 10.22478/ufpb.1807-8214.2021v31n1.54089. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/54089>. Acesso em: 17 dez. 2024.

JIMENEZ-JIMENEZ, Maria Luiza; FACHIM, Felipe Luis; GOMES, Rosane da Silva; AZEVEDO, Ana Cecília dos Santos. Introdução. In: **Relatos da Pesquisa Gorda: Grupo de Estudos Transdisciplinares das Corporalidades Gordas no Brasil**. JIMENEZ-JIMENEZ, Maria Luisa; FACHIM, Luis Felipe; GOMES, Rosane da Silva. 1º ed. Belo Horizonte, MG: Agência de Iniciativas Cidadãs, 2024.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 1. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2003.



MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MUNICÍPIO DE RECIFE. **Lei Municipal 18.831, de 13 de setembro de 2021**. Institui o Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia no município do Recife. Recife, PE, 2021. Disponível em: <http://leismunicipa.is/esazg>. Acesso em: 17 dez. 2024.

MUNICÍPIO DE RECIFE. **Lei Municipal 18.832, de 13 de setembro de 2021**. Dispõe sobre medidas para assegurar a inclusão e a proteção da pessoa gorda nos Estabelecimentos de Ensino localizados no município do Recife. Recife, PE, 2021. Disponível em: <http://leismunicipa.is/eszga>. Acesso em: 17 dez. 2024.

ORBACH, Susie. **Gordura é uma questão feminista** – um manual de auxílio para quem come sem parar. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1978.

PINEDA, Esther. **Bellas para morir: Estereótipos de género y violencia estética contra la mujer**. 1 ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2020.

PIÑEYRO, Magdalena. **10 Gritos contra la Gordofobia**. 1 ed. Barcelona: Vergara, 2019.

PIÑEYRO, Magdalena. **Guía Básica sobre Gordofobia: Un paso más hacia una vida libre de violencia**. España: Instituto Canario de Igualdad. Gobierno de Canarias, 2020.

PIÑEYRO, Magdalena. **Stop Gordofobia**. Carcaixent: Zambra, 2016.

PRASS, Taís. Políticas Públicas Antigordofóbicas: Repensando o Corpo Gordo através das Lentes da Interseccionalidade. In: **Gênero e Interseccionalidades**. BRAGA, Nícolas de Oliveira *et al.* Porto Alegre: Editora Fundação Fenix, 2024. Disponível em: <https://fundarfenix.com.br/ebook/330generoeinterseccionalidades/>. Acesso em: 17 dez. 2024.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. In: Santos, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra, 2009.

SCHMIDT, João Pedro. **Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas**. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, set. 2018. Disponível em:

<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688>. Acesso em: 17 dez. 2024.



SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 3.526, de 2020.** Obriga os estabelecimentos de saúde a disponibilizarem equipamentos médico-assistenciais adequados ao atendimento da pessoa obesa. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8126812&ts=1674177542153&disposition=inline>. Acesso em: 17 dez. 2024.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza:** como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.